



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP.
28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

DECRETO Nº 1872 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESTABELECE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será das 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas).

Parágrafo Único - Não se incluem nos horários estabelecidos no caput os serviços essenciais e que tenham escala de plantão e revezamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

Art. 2º - Fica mantido o horário habitual de expediente na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e programas do CRAS e CREAS.

Art. 3º - O presente decreto deverá ser afixado em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de janeiro de 2017.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito